LEI Nº. 1.226/01

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO PARTE DOS LOTES URBANOS Nº.S 209 E 210 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação parte dos lotes urbanos nº.s **209** e **210**, com áreas respectivas de **318,08m2** e **301,28m2**, perfazendo uma área total de **619,36m2** (seiscentos e dezenove virgula trinta e seis metros quadrados) de propriedade de Aliceu José Pezarico, confrontando ao norte em 75,00 metros com os lotes urbanos nº.s **210A, 210B, 210C** e **210D**, por linha seca: Ao Oeste em 4,00 metros com **Avenida Anchieta**:, Ao Sul em 75,00 metros com os lotes urbanos nº.s **209A, 209B** e **209C** por linha seca: Novamente ao Oeste em 3,00 metros com o lote urbbano nº. **209C** por linha seca; Novamente ao Sul em 9,80 metros com o lote urbano nº. **209C** por linha seca; ao Leste com o **Lajeado Mandorim**, para construção de uma servidão, que será denominada "Servidão Projetada A", que servirá para dar acesso aos lotes urbanos nº.s **209A 209B, 209C, 210A, 210B, 210C e 210D.**

Art. 2°. – As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 26 de Março de 2.001.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi registrada e Publicada
Nesta Secretaria nesta data
Em 26 de Março de 2.001.

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal de Administração